

de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 21, II, § 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0037/2007 que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO que a concessão do elogio encontra-se legitimada nos termos do art. 232, II da Lei nº 6.794/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o elogio é o reconhecimento formal da administração às qualidades morais e profissionais do servidor público, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município e o registro em pasta funcional. RESOLVE: Art. 1º - Elogiar, de acordo com a Lei Complementar nº 37/2007, o servidor ROMULO REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 60.202-01, em razão do trabalho de extrema relevância prestado no exercício da função de Diretor Geral desta instituição, durante o período de 10.01.2017 a 31.12.2020, conduzindo as atividades no serviço público com ética, profissionalismo, compromisso, integridade, responsabilidade e eficiência, cuja incontestável execução refletiu além dos limites desta corporação, promovendo paz social e harmonia coletiva para a sociedade fortalezense. Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste dos assentos funcionais dos servidores. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de janeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 04/2021 – SEFIN

Designa os membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, e revoga a Portaria nº 71/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pelo art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 23, de 5 de setembro de 2005, e alterações posteriores, e ainda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.951, de 24 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e art. 7º do Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, que prevê a criação e designação dos membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, mediante Portaria, para fins, de fixação de metas mensais de arrecadação e apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária – GEFAT, a que fazem jus os servidores da Secretaria Municipal das Finanças; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.739, de 14 de julho de 2020, que regulamenta a GEFAT, para prever as hipóteses de situação de emergência e de estado de calamidade pública, conferindo novas competências para a Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal; CONSIDERANDO a necessidade de se designar os novos membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, instituída pela Portaria nº 26/2012, de 21 de maio de 2012, em virtude da nomeação de novos gestores; CONSIDERANDO, por fim, a relevância de se realizar o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo os recursos financeiros para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza e a preservação do interesse público; RESOLVE: Art. 1º - A Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal – CPPEF, instituída pela Portaria nº 26/2012, passa a ser composta pelos seguintes membros, servidores da Secretaria Municipal das Finanças: I - Presidente: FLÁVIA ROBERTO BRUNO TEIXEIRA (Secretária Municipal das Finanças). II - Representantes da Administração Pública Municipal: a) Titular:

ADRIANA ISLAIA CARNEIRO LEAL (Coordenadoria do Planejamento – COPLAN); Suplente: FRANCISCO ASSUNÇÃO E SILVA (Assessoria Especial - ASSESP); b) Titular: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR (Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI); Suplente: ANDREI GOMES SIMONASSI (Assessor Técnico); c) Titular: NEY LOPES BARBOSA JÚNIOR (Coordenadoria da Administração Tributária – CATRI); Suplente: ARTHUR SALGADO NETO (Célula de Gestão da Arrecadação Tributária da Coordenadoria da Administração Tributária – CATRI); d) Titular: JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES (Coordenadoria do Tesouro Municipal - COTEM); Suplente: FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO (Assessoria de Governança - ASGOV). III - Representantes do Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza (SINDIFAM): a) Titular: MÁRIO CÉSAR CHAVES NUNES (Presidente do SINDIFAM); Suplente: LUÍS ADAUTO MARINHO CASTELO (Analista do Tesouro Municipal); b) Titular: JOSÉ ERIDAM GONÇALVES JÚNIOR (Assistente Técnico do Tesouro Municipal); Suplente: JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO (Auxiliar do Tesouro Municipal). IV – Representantes do Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza (SINDIAUDIF): a) Titular: LAURO HENRIQUE LEITE CHAVES DE OLIVEIRA (Auditor do Tesouro Municipal); Suplente: DANIELLE ABREU DE ANDRADE VIEIRA (Auditora do Tesouro Municipal); b) Titular: HELDER SOARES LOPES (Auditor do Tesouro Municipal); Suplente: PAULO LUÍS MARTINS LIMA (Auditor do Tesouro Municipal). Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal: I – analisar trimestralmente as metas de incremento da arrecadação estabelecidas, bem como os resultados obtidos, com o visto de ajustá-las, caso necessário; II – analisar, discutir e propor métodos e procedimentos de incremento na receita total; III – propor melhorias no Programa de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças; IV – elaborar junto às áreas meio que compõem a SEFIN, tabela de pontuação para fins de apuração de desempenho individual de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.893, de 23005 e alterações posteriores; V – propor ajustes na tabela de pontuação existentes para os servidores do Tesouro Municipal; VI – analisar o crescimento da arrecadação própria do Município e definir metas de incremento para o período imediatamente subsequente; VII – propor melhorias à Lei Complementar nº 23, de 2005 e Decreto nº 11.893, de 2005, que disciplinam a Gratificação; VIII – registrar em atas as deliberações ou fatos relevantes tratados em reunião ordinária ou extraordinária; IX - estabelecer as metas mensais dos indicadores a que se refere o art. 1º do Decreto nº 14.739, de 14 de julho de 2020, para fins de pagamento da GEFAT, levando em consideração os estudos técnicos e/ou resultados obtidos a partir do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal das Finanças; e X – Propor alteração no Regimento Interno da Comissão - Portaria nº 27, de 13 de junho de 2012. Parágrafo único. A Secretária Municipal das Finanças poderá, de acordo com a necessidade da Administração Fazendária, propor a ampliação das atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, para o fiel exercício da função e interesse público que lhe compete junto a esta Secretaria, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 11.893, de 2005. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 71/2018 – SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 26 de janeiro de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 05/2021 - SEFIN

Estabelece a metodologia e os procedimentos para cálculo dos indicadores de apuração da Gratificação de Estímulo à Fis-